

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE FAINAS DE REBOQUE

Para Autorização de fainas de reboque, com o devido lançamento em “Aviso aos Navegantes”, os Representantes das Agências Marítimas e das embarcações deverão solicitar o despacho do comboio aos Agentes da Autoridade Marítima. Os seguintes documentos deverão ser apresentados para a aprovação do Reboque:

1 - **Plano de reboque**, contendo:

- a) Descrição dos rebocadores e da embarcação rebocada, mencionando o comprimento, a boca, a arqueação bruta (AB) e a arqueação líquida (AL) de todas as embarcações envolvidas no plano;
- b) Descrição das características do conjunto, mencionando o comprimento do cabo de reboque, a velocidade média, a distância a ser navegada e o tempo estimado de faina;
- c) Descrição do período da operação, das datas previstas de partida e local e datas previstas de chegada no destino e local;
- d) Descrição do Peso e dimensões do material a ser rebocado; e
- e) Seguintes documentos do Engenheiro Naval responsável pelo Plano de Reboque: cópia de cédula de identidade; original da ART preenchida e assinada pelo engenheiro; e original do comprovante de pagamento da taxa ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, com as assinaturas do engenheiro e do contratante.

2 - **Memorial descritivo do sistema de reboque**, o mais detalhado possível, contendo o sistema de reboque utilizado, descrição dos cabos e amarras utilizados e devidamente assinado pelo responsável técnico;

3 - **Plano de Contingência**, abrangendo as situações de risco para o reboque;

4 - Croqui do dispositivo de reboque, em folha de impressão A1 ou A2;

5 - Cópia dos certificados de tração estática dos rebocadores;

6 - Cópia do Seguro P&I das embarcações envolvidas no reboque e dos rebocadores, caso aplicável;

7 - Cópias dos documentos de propriedade das embarcações e rebocadores, dos certificados de classe, borda livre, Arqueação, CTS, CSN e demais documentos estatutários;

8 - Cópia da Autorização da Autoridade Portuária/Terminal; e

9 - Demais documentos necessários à realização do Despacho, constantes da NORMAM-08/DPC.

OBS: Em caso de reboque de casco ou embarcações avariadas, deverá ser cumprido o previsto no item 0213 da NORMAM-08/DPC.

Em caso de exportação de casco/sucata para o exterior, deverá ser observado pelo e portador, o cumprimento do previsto na **Convenção sobre o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito** (Convenção de Basiléia).

Prazo mínimo para solicitação: 10 dias úteis.